



Registrado

LEI Nº 67 DE 30 DE NOVENO DE 1979.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício financeiro de 1980.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício financeiro de 1980, que estima a RECEITA em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.826.000,00	
Receita Patrocinial	62.000,00	
Receita Industrial	430.000,00	
Transferências Correntes	18.105.000,00	
Receitas Diversas	<u>1.400.000,00</u>	23.823.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis	2.000,00	
Transferência de Capital	5.664.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>1.000,00</u>	<u>5.667.000,00</u>

TOTAL GERAL DA RECEITA

29.000.000,00

Art. 3º- A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

DESPESA POR FUNÇÕES

01- Legislativa	944.000,00
02- Judiciária	210.000,00
03- Administração e Planejamento	5.016.000,00
04- Agricultura	138.000,00
06- Defesa Nac. e Seg. Pública	94.000,00

(Continua)



(Continuação)

08- Educação e Cultura	5.273.000,00	
10- Habitação e Urbanismo	4.885.000,00	
11- Indust., Comercio e Serviços	406.000,00	
13- Saúde e Saneamento	1.742.000,00	
15- Assistência e Previdência	2.681.000,00	
16- Transporte	7.611.000,00	
<u>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES</u>		29.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃOS

0000-Câmara Municipal	950.000,00	
0100-Cabinete do Prefeito	1.186.000,00	
0200-Secretaria da Prefeitura	439.000,00	
0300-Procuradoria Geral	210.000,00	
0400-Assessoria Técnica	219.000,00	
0500-Departamento de Turismo	406.000,00	
0600-Departamento de Finanças	4.972.000,00	
0700-Departamento de Administração	785.000,00	
0800-Departamento de Obras e Viação	11.061.000,00	
0900-Departamento de Educação e Cultura	5.273.000,00	
1000-Departamento de Saúde e Saneamento	288.000,00	
1100-Departamento de Água e Esgoto	11.038.000,00	
1200-Departamento de Serv. Públicos	2.173.000,00	
<u>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS</u>		29.000.000,00

Art. 49- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da receita.

Art. 50- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no decorrer do exercício de 1980, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para atender o reforço de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 62- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite e em as condições previstas na legislação Vigente.

Art. 72- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1980, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Manoel da Silva- Prefeito Municipal.